XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

CLOVIS ALBERTO VOLPE FILHO

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

C755
CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II
[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Clovis Alberto Volpe Filho – Florianópolis: CONPEDI, 2024.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-981-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Constituição. 3. Teoria constitucional. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU
(2: 2024 : Florianópolis, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

Apresentação

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

Os artigos contidos nesta publicação foram apresentados no grupo Constituição, Teoria Constitucional e Democracia II durante o XIII Encontro Internacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado nos dias 18 a 20 de setembro de 2024, sob o tema geral “Estado de derecho, investigación jurídica e innovación”. O evento foi promovido por esta sociedade científica do Direito em coorganização com a Facultad de Derecho de la Universidad de la República Uruguay com o apoio do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás. Trata-se de mais uma exitosa experiência de encontro internacional do CONPEDI na América do Sul em mais de três décadas de existência.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central grupo. Essa temática traz consigo os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica enfrentam no tocante ao estudo dos referenciais teóricos ligados ao Direito Constitucional e ao estudo da democracia.

Os temas abordados vão desde os direitos sociais constitucionalizados, crise democrática e a relação entre os poderes, o que torna este Grupo de Trabalho um dos mais vanguardistas de todo o evento. História do constitucionalismo e das constituições, a obra do jurista Norberto Bobbio e crise de representatividade, dentre outros instigantes temas, foram abordados.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com artigos rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares (double blind peer review). Dessa forma, todos os artigos ora publicados guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Caio Augusto Souza Lara

Clovis Alberto Volpe Filho

AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A DINÂMICA DEMOCRÁTICA: PENSANDO A PARTIR DO BRASIL

THE NEW INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES AND DEMOCRATIC DYNAMICS: THINKING FROM BRAZIL

Jéssica Cindy Kempfer [1]
Gilmar Antonio Bedin [2]

Resumo

A interseção entre tecnologia e democracia ao longo dos séculos tem moldado a organização e decisões sociais. Desde a cifra de 1684 até os dias atuais, com mídias sociais, bots, blockchain e inteligência artificial, a relação entre inovação tecnológica e processos democráticos tornou-se complexa. Este artigo investiga o impacto das tecnologias contemporâneas, como mídias sociais e social bots, na integridade e funcionamento dos processos democráticos. As hipóteses divergem sobre o impacto dessas tecnologias. Para alguns, o impacto é significativo; para outros, o impacto e pequeno, o que mantém a prevalência de fatores tradicionais. A pesquisa adota abordagem exploratória e o método hipotético-dedutivo, com a utilização da técnica de pesquisa bibliográfica. Entre os objetivos específicos, destacam-se: a compreensão de como as novas tecnologias de informação e comunicação influenciam a dinâmica democrática no Brasil, focando em inclusão digital e impactos sociais; a análise do papel das mídias sociais na formação da opinião pública e; a compreensão do papel dos bots na disseminação de informações. A conclusão do trabalho é que a ascensão de bots e algoritmos representa um enorme desafio para a democracia, pois reconfigurar a dinâmica política e interfere profundamente na formação de opiniões. Neste novo cenário, a busca pela transparência e pelo estabelecimento de responsabilidades emergem como imperativos, exigindo uma abordagem multifacetada para garantir a integridade dos processos democráticos diante do avanço da tecnologia.

Palavras-chave: Democracia, Impacto, Mídias sociais, Social bots, Tecnologia

Abstract/Resumen/Résumé

The intersection between technology and democracy over the centuries has shaped social organization and decisions. From the cipher of 1684 to the present day, with social media, bots, blockchain, and artificial intelligence, the relationship between technological innovation and democratic processes has become complex. This article investigates the impact of

[1] Doutoranda em Direitos Humanos (UNIJUÍ/RS). Bolsista CAPES/PROSUC. E-mail: jessicakempfer@gmail.com. Artigo realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

[2] Doutor e Mestre em Direito pela UFSC. Professor dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito – Mestrado e Doutorado – da UNIJUÍ/RS e da URI/RS.

contemporary technologies, such as social media and social bots, on the integrity and functioning of democratic processes. Hypotheses diverge on the impact of these technologies. For some, the impact is significant; for others, the impact is small, which maintains the prevalence of traditional factors. The research adopts an exploratory approach and the hypothetical-deductive method, using bibliographic research techniques. Among the specific objectives, the understanding of how new information and communication technologies influence democratic dynamics in Brazil, focusing on digital inclusion and social impacts; the analysis of the role of social media in public opinion formation and the understanding of the role of bots in information dissemination stand out. The conclusion of the work is that the rise of bots and algorithms represents a huge challenge for democracy, as they reconfigure political dynamics and deeply interfere in opinion formation. In this new scenario, the pursuit of transparency and the establishment of responsibilities emerge as imperatives, requiring a multifaceted approach to ensure the integrity of democratic processes in the face of advancing technology.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Impact, Social media, Social bots, Technology

1. INTRODUÇÃO

A interseção entre tecnologia e democracia tem evoluído ao longo dos séculos, moldando a maneira como as sociedades se organizam e decidem seu destino. Desde a data de 1684, que marca um marco inicial na segurança da informação, até os dias atuais, nos quais deparamos com um cenário repleto de mídias sociais, bots, blockchain e inteligência artificial, a relação entre inovação tecnológica e processos democráticos tornou-se uma encruzilhada complexa.

O tema central deste artigo é a influência das novas tecnologias de informação e comunicação, como mídias sociais e social bots, na integridade e funcionamento dos processos democráticos. A questão fundamental que orienta esta investigação é: como essas tecnologias impactam a dinâmica participativa da sociedade e, mais especificamente, a integridade dos processos democráticos?

Como principal hipótese tem se que as tecnologias contemporâneas de informação e comunicação teriam um impacto significativo na integridade e no funcionamento dos processos democráticos. Sendo a segunda hipótese em sentido contrário, afirmando a prevalência de fatores sociais e políticos tradicionais na mudança sentida.

O objetivo geral da pesquisa é, por sua vez, investigar o impacto das tecnologias contemporâneas de informação e comunicação, em especial os chamados social bots, na integridade e funcionamento dos processos democráticos. Entre os objetivos específicos, estão a avaliação do valor da informação na sociedade contemporânea; a análise do papel das mídias sociais na formação da opinião pública e; a investigação do papel dos bots na disseminação de informações políticas e seu impacto nos debates democráticos.

A pesquisa se justifica pela crescente complexidade da interação entre tecnologia e democracia na sociedade contemporânea. O rápido avanço das tecnologias de informação desempenha um papel crucial na moldagem da opinião pública e nas dinâmicas dos processos democráticos. Além disso, a disseminação de desinformação e a polarização política ressaltam a necessidade crítica de avaliar como essas tecnologias podem influenciar a coesão social e a saúde da democracia.

Este estudo adota um tipo de pesquisa exploratória com o intuito de aprofundar a compreensão do impacto das novas tecnologias de informação e comunicação na dinâmica participativa nas sociedades democráticas. Além disso, a pesquisa adota uma abordagem hipotética-dedutiva, partindo de princípios teóricos estabelecidos para, em seguida, aplicar esse conhecimento a fenômenos específicos, buscando assim extrair conclusões sobre a relação entre

as tecnologias estudadas e a democracia. A técnica de pesquisa adotada é a técnica da pesquisa bibliográfica, utilizando-se de livros e artigos para a fundamentação do trabalho e estabelecimento de conexões conceituais.

2. AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O BRASIL

A globalização transformou radicalmente as esferas política, social, econômica e cultural, procurando, segundo Bauman (1999), uniformizar as atividades humanas e alterar significativamente a vida em sociedade, em grande parte devido à maior facilidade de acesso à informação. Neste cenário, a revolução tecnológica, exigiu que os países se adaptassem a um sistema internacional fortemente influenciado pela tecnologia, levando os governos a implementar políticas para acelerar a inclusão digital e ampliar o uso de computadores (Giddens, 1991).

O Brasil, historicamente, tem se mantido atualizado com as tendências globais em tecnologia da informação desde o início do século XX, com a implementação da radiocomunicação na década de 1930 (Lemos; Marques, 2012). Essa trajetória inclui a formulação de políticas de ciência e tecnologia que demandam um trabalho interdisciplinar que transcende visões puramente técnicas ou científicas (Carvalho, 2018). Os avanços tecnológicos também tiveram um impacto substancial nas atividades públicas brasileiras, influenciando setores públicos e privados (Pereira; Silva, 2009).

Desde o Decreto nº 3.296 de 1917, que estabeleceu a competência exclusiva do governo federal sobre os serviços radiotelegráficos e radiotelefônicos, até as últimas décadas do século XX, o Brasil caracterizou-se pela centralização das telecomunicações nas mãos do Estado, enfrentando, muitas vezes, a censura de informações (Lemos; Marques, 2012).

As políticas públicas de inclusão digital começaram a tomar forma no Brasil com o "Programa Sociedade da Informação" em 1999, que deu origem ao Livro Verde em 2000 (Takahashi, 2000). Essas iniciativas continuaram com programas como o "Computadores para Todos" (2005-2008), que visava reduzir os preços dos computadores e facilitar o acesso à tecnologia (Queiroz, 2008). A inclusão digital é vista não apenas como uma forma de tornar os cidadãos consumidores, mas também de transformá-los em participantes ativos e decisivos da sociedade contemporânea (Pretto, 2001).

Na visão de Bonilla (2009), a inclusão digital no Brasil teve o objetivo de proporcionar aos indivíduos a capacidade de questionar, decidir e transformar, integrando-se plenamente na dinâmica social. Isso reflete uma mudança de enfoque das políticas governamentais, que

passaram a considerar a importância de tornar os cidadãos consumidores informados e capazes de utilizar a internet, uma necessidade evidenciada pela expansão do comércio eletrônico (Takahashi, 2000).

A pesquisa do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGIBR) em 2008 revelou que quase metade dos brasileiros já tinha acessado a internet de alguma forma, destacando a crescente adoção da banda larga, principalmente nos centros urbanos (Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2009). Esta tendência foi confirmada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação (PNADCTIC, 2016), que mostrou que 69,3% dos domicílios brasileiros tinham acesso à internet, com o uso predominante de dispositivos móveis (IBGE, 2018).

A pandemia de Covid-19, declarada em 2020, exacerbou as desigualdades sociais e evidenciou as lacunas na inclusão digital, especialmente em áreas periféricas urbanas e rurais (Sibóia, 2020). O acesso desigual à internet limitou a capacidade de muitos estudantes de participarem efetivamente do ensino à distância, revelando as profundas desigualdades sociais que persistem no Brasil (IBGE, 2018).

Finalmente, a universalização do acesso à internet continua sendo um desafio no Brasil. Apesar de significativas massificações, como evidenciado pelas estatísticas, o acesso pleno e igualitário à internet ainda não foi alcançado. Documentos oficiais e legislações como o Marco Civil da Internet destacam a importância do acesso universal, mas a realidade mostra que ainda há muito a ser feito para garantir que todos os brasileiros possam se beneficiar das oportunidades que a internet proporciona.

Por outro lado, a capacidade de acesso à internet através de dispositivos móveis quase atingiu a universalidade nas áreas urbanas, revelando uma tendência de que o acesso móvel pode ser uma solução viável para superar barreiras geográficas e econômicas. No entanto, o desafio permanece em garantir que este acesso seja acompanhado pela capacidade e liberdade de usar a internet de maneira significativa e produtiva.

Os algoritmos e ferramentas digitais, embora facilitadores do acesso à informação e à comunicação, também apresentam novos desafios de privacidade e controle sobre os dados. Este aspecto paradoxal da internet — ser ao mesmo tempo um espaço de liberdade e de controle — é um campo vital para futuras políticas públicas e debates regulatórios (IBGE, 2018).

As redes sociais são plataformas de interação digital que transcendem a simples comunicação, modificando significativamente como as pessoas interagem, aprendem e se comunicam. Este conceito de redes sociais como espaços de possibilidades é corroborado por Santos e Santos (2014), que observam como elas ampliam os limites tradicionais das interações

humanas. As redes, que incluem ferramentas como Whatsapp, Instagram e Facebook, tornaram-se sofisticadas esferas de comunicação que transcendem fronteiras culturais, políticas e socioeconômicas.

O estudo das redes sociais envolve analisar as relações de poder dentro de uma estrutura não-hierárquica e espontânea, considerando como a dinâmica do conhecimento e da informação influencia esse cenário. Essa abordagem revela que as redes sociais não são apenas transnacionais e interculturais, mas também representativas de uma diversidade significativa de gêneros, idades e etnias.

No contexto brasileiro, o jornalismo digital enfrenta desafios únicos conforme migra para a internet, enfrentando uma competição renovada com as mídias tradicionais e a necessidade de adaptar-se às tecnologias emergentes para alcançar uma audiência mais ampla e garantir lucratividade. Este cenário é exacerbado pela presença generalizada das chamadas fake news, como apontado por Delmazo e Valente (2018), que destacam como os portais de notícias digitais muitas vezes se tornam veículos para a disseminação de desinformação.

Além disso, o acesso e a distribuição de notícias por meio das redes sociais têm alimentado uma nova forma de jornalismo que depende fortemente de publicidade programática para impulsionar conteúdo. Essa realidade sublinha a importância de duas liberdades fundamentais: a liberdade de expressão e a liberdade de comunicação. A primeira, que se refere à manifestação de pensamentos e ideias, e a segunda, que diz respeito à disseminação de fatos e notícias, são consideradas separadamente na legislação brasileira (Sarlet, 2012).

A liberdade de imprensa, destacada desde o iluminismo como uma ferramenta para diminuir o poder estatal sobre a informação, continua a ser essencial para a fiscalização das atividades governamentais e a promoção da transparência. Nunes (2010) argumenta que esta liberdade está intrinsecamente ligada à existência e ao funcionamento da imprensa. No entanto, Marques (2018) e Silva (2002) sublinham que o direito à informação deve ser visto não apenas como um direito individual ou profissional, mas como um direito coletivo crucial para o desenvolvimento intelectual e criativo da sociedade.

Informação é poder, e esse poder pode ser problemático, especialmente considerando a rapidez com que as novas tecnologias são adotadas. A internet tem alterado fundamentalmente a natureza das comunicações, tornando-as mais horizontais e permitindo uma variedade e heterogeneidade de conexões que desafiam as normas tradicionais de comunicação, que geralmente envolvem um único emissor e múltiplos receptores. A rapidez da comunicação online muitas vezes compromete a verificação da autenticidade das informações, fomentando o fenômeno da desinformação e das chamadas fake news.

A internet e as redes sociais transformaram profundamente as formas de comunicação e interação social. A crescente digitalização trouxe consigo não apenas facilidades e avanços, mas também desafios significativos, especialmente na maneira como a população consome e compartilha informações. As redes sociais, em particular, emergiram como plataformas poderosas que influenciam a opinião pública e podem moldar o discurso político e social.

As implicações dessas mudanças são vastas. No contexto das redes sociais, a velocidade e o alcance da informação geram tanto oportunidades quanto riscos, destacando a necessidade crítica de competências digitais aprimoradas para discernir entre informações confiáveis e desinformação. As plataformas sociais não apenas facilitam a comunicação rápida, mas também criam um ambiente no qual as chamadas fake news podem se espalhar com rapidez assustadora, influenciando a percepção e o comportamento das pessoas de maneira extraordinária.

Portanto, à medida que as sociedades se tornam cada vez mais interconectadas através das redes digitais, torna-se essencial entender como essas ferramentas de comunicação remodelam as interações humanas e o processo político. A capacidade das redes sociais de influenciar a opinião pública, aliada à sua ubiquidade, coloca em evidência a complexa relação entre tecnologia, informação e poder.

3. MÍDIAS SOCIAIS E INFLUÊNCIA NA OPINIÃO PÚBLICA

A ascensão das mídias sociais na era digital transformou profundamente a dinâmica da sociedade contemporânea, remodelando a forma como as pessoas consomem e compartilham informações. O motivo é que as mídias sociais se tornaram rapidamente um dos principais canais de comunicação entre as pessoas e, em consequência, elas passaram a estar presente de forma constante em todos os espaços da sociedade. Esta ubiquidade ambém alcançou a política. Por isso, ela impulsionou o debate de ideias, a formação e o funcionamento de partidos, bem como a dinâmica das campanhas eleitorais. Assim, permitiu que cidadãos participassem de discussões políticas, expressassem suas opiniões e se conectassem com líderes políticos como nunca antes. No entanto, essa transformação também trouxe grandes desafios. É que as novas tecnologias de informação e comunicação também permitem a manipulação da opinião publica a partir de disseminação de informações seletivas ou, mesmo, de informações inverídicas.

Esta segunda possibilidade ficou evidenciada clara após a eleição dos Estados Unidos da América de 2016. É que foi justamente neste momento que ficou constatada o poder da utilização das mídias sociais para difundir notícias falsas e manipular a opinião pública. Desde então, líderes democráticos em todo o mundo passaram a pedir uma maior regulamentação da

internet e sua utilização. É que ficou evidente que estas novas formas de comunicação poderiam fortalecer o extremismo político e as formas políticas autoritárias. Assim, estava colocando um novo quadro político efetivo. Este novo quadro político reconhecia que as mídias sociais têm o potencial de fortalecer a democracia, mas também tem um enorme potencial destrutivo das mesmas.

Esta enorme capacidade das novas tecnologias da informação e comunicação tem vários elementos. Entre estes, destacam-se a capacidade dos chamados bots sociais, programas de computador que simulam ações humanas nas mídias sociais, em direcionar o sentimento público e em manipular a opinião pública. Eles conseguem fazer isto a partir da disseminação de notícias falsas, do ódio e de preconceitos, contribuindo para a fragmentação e polarização da sociedade.

Neste sentido, Fornasier (2020) destaca que as bolhas de informação, nas quais as pessoas são expostas principalmente a informações que confirmam suas crenças, se tornaram um grande problema. O motivo é que isso pode levar a uma grande exposição a informações inverídicas, minando o processo de tomada de decisões políticas informadas. Como resultado, o uso de mídias sociais por atores com interesses antidemocráticos representa uma ameaça à democracia.

Assim, em termos de influência, o conceito de "bully pulpit", expressão em inglês que se refere ao uso influente e persuasivo da posição de poder de um líder para promover sua agenda ou opiniões, remonta à era de Theodore Roosevelt. Contudo, atualmente destaca-se o papel da tecnologia da comunicação até mesmo na influência presidencial. Inicialmente dependente de mídias impressas, como jornais, a capacidade persuasiva do presidente evoluiu com o rádio, televisão e, mais recentemente, a internet. A chegada das mídias sociais, como o Twitter, trouxe novas oportunidades para moldar a opinião pública, desafiando a dependência tradicional de organizações de notícias. (Michael; Agur, 2018)

Por exemplo, com o objetivo de compreender os efeitos do anúncio do Presidente Obama em novembro de 2014 sobre a neutralidade da rede[1] no debate subsequente no Twitter, bem como avaliar as capacidades e limitações do "bully pulpit" presidencial em contextos de debates políticos domésticos na plataforma, Michael e Agur (2018) realizaram um estudo analisando mais de 800.000 tweets. Utilizando uma série de controles relacionados a discussões

[1] A neutralidade da rede refere-se à exigência de que os provedores processem todos os dados de maneira equitativa, sem discriminação com base na origem do acesso. Não deve ocorrer favorecimento no tratamento de dados de empresas específicas, ou quando acessados por meio de dispositivos ou plataformas particulares, por exemplo.

sobre mudanças climáticas no Twitter, evidências sólidas indicaram que o anúncio presidencial foi o catalisador das mudanças significativas no debate sobre a neutralidade da rede na mesma plataforma.

A descoberta-chave é que o anúncio do presidente claramente moldou a conversa no Twitter. Poucos minutos após o anúncio, a atividade na plataforma mudou substancialmente, resultando em um aumento significativo no volume de tweets sobre a neutralidade da rede e uma catalisação da oposição. Apesar do aumento dramático no volume de tweets, a neutralidade da rede manteve uma proporção esmagadora de apoio, demonstrando a capacidade do presidente de atrair atenção significativa para uma questão altamente técnica e iniciar uma discussão nacional sobre seus próprios termos em uma rede social. (Michael; Agur, 2018)

Além disso, observou-se que o presidente buscou influenciar uma agência independente, a Comissão Federal de Comunicações (FCC), órgão regulador do governo dos EUA, e teve sucesso ao alcançar a adoção de políticas de neutralidade. O "bully pulpit" presidencial não apenas moldou a opinião pública, mas também influenciou a tomada de decisões em uma agência reguladora independente. O Twitter, como extensão desse "bully pulpit", mostrou ter efeitos mensuráveis, proporcionando ao presidente uma forma direta e flexível de comunicação, contornando as limitações da mídia tradicional e definindo agendas de notícias. (Michael; Agur, 2018).

Similarmente, um estudo buscou prever a opinião pública sobre a legalização da maconha em nível estadual nos Estados Unidos, analisando tweets e monitorando a popularidade e tendências no uso da substância em diferentes estados. A pesquisa foi parte do projeto eDrugTrends, patrocinado pelo NIDA, que utiliza o Twitter como fonte de dados devido à sua crescente relevância na vigilância da saúde pública. (Motlagh et al, 2019)

A análise indicou que estados com uma alta positividade relacionada ao tema em tweets antes de eleições relacionadas à legalização da maconha tenderam a buscar melhorias em seu status legal. Além disso, estados que legalizaram a maconha recreativa mostraram um sentimento mais positivo na rede social em relação à maconha do que aqueles que apenas legalizaram para uso medicinal ou não legalizaram. O estudo também construiu classificadores individuais altamente precisos, com precisão superior a 80%, que permitem a monitorização eficaz das tendências de consumo nos EUA. (Motlagh et al, 2019)

Dessa maneira, a interseção entre a influência presidencial e as mídias sociais, exemplificada pelos estudos de Michael e Agur (2018), sublinha a evolução contínua da comunicação política. O fenômeno do "bully pulpit", historicamente ancorado em meios de comunicação tradicionais, viu uma transformação notável com a ascensão das plataformas

digitais, notadamente o Twitter. O estudo sobre o tweet durante o mandato do Presidente Obama destaca não apenas a capacidade de direcionar o diálogo público, mas também a influência direta sobre órgãos reguladores independentes, demonstrando a extensão do impacto do "bully pulpit" na era digital.

Paralelamente, a pesquisa sobre a legalização da maconha (Motlagh et al, 2019), ao utilizar análises de tweets para prever opiniões estaduais, destacam o papel das mídias sociais na compreensão de dinâmicas sociais e políticas. A capacidade de antecipar mudanças no status legal da maconha com base na positividade expressa nas redes sociais ressalta não apenas a influência dessas plataformas, mas também a sua utilidade na identificação de tendências e na tomada de decisões informadas.

Portanto, a conjugação entre liderança política, mídias sociais e análises de dados revela um panorama complexo, no qual o acesso à informação e a capacidade de moldar a opinião pública desempenham papéis cruciais na dinâmica política contemporânea. A comunicação emotiva nas mídias sociais e a disseminação de discursos polarizadores criam desafios para a busca da verdade e para a construção de consensos, mesmo que provisórios, na democracia.

Além disso, um outro fatore relevante é que os grupos extremistas também passaram a se utilizar das novas tecnologias de informação e comunicação para divulgar as suas ideias e isto ampliou a sua presença na sociedade e permitiu a conexão de grupos autoritário bastante diversos. Isto foi possível porque forma rompidas as limitações que os meios de comunicação tradicional exerciam. Com as novas mídias, um post extremista pode ter muito alcance em poucos minutos. Isto empoderou vozes anteriormente marginalizadas e tornou os cidadãos mais conscientes das dificuldades e, em alguns casos, da lentidão das instituições democráticas. (Mounk, 2019).

Dessa forma, diante da crescente influência das mídias sociais na formação da opinião pública e no cenário político, a interseção com tecnologias emergentes como bots e política, construiu um novo cenário político (muito mais complexo e dinâmico) e fez emergir novos e graves problemas. Os bots sociais, por exemplo, representam uma faceta preocupante desse novo panorama. É que podem ser utilizados para disseminar desinformação e polarizar ainda mais a sociedade.

Este é um quadro difícil. Contudo, é imperativo abordar essas questões com uma visão equilibrada, reconhecendo que a tecnologia é uma ferramenta e depende da maneira como é utilizada. A aplicação ética dessas soluções é crucial para garantir que a intervenção tecnológica não comprometa a liberdade de expressão ou amplie disparidades no acesso à informação. Portanto, à medida que exploramos o potencial de bots na esfera política, é essencial equilibrar

a inovação tecnológica com princípios éticos, visando um ambiente democrático mais resiliente e transparente.

4. BOTS COMO ATORES POLÍTICOS

A busca do equilíbrio referido é um desafio imenso, pois a dominação do regime de informação atualmente existente se infiltra de maneira tão sutil que se torna parte inseparável do cotidiano. De fato, neste momento histórico já é possível perceber que, por trás da aparente complacência das mídias sociais, da praticidade das máquinas de busca e das vozes tranquilizadoras das assistentes de voz, está se formando uma nova estrutura de vigilância e de poder.[2]

Isto inaugura uma nova fase do sistema capitalista e, em consequência, faz emergir uma nova forma de controle sobre o mundo. Esta nova forma de controle afasta as abordagens coercitivas do regime disciplinar clássico em favor de estímulos positivos. Nesse contexto, o controle de comportamento se manifesta através de sugestões sutis, substituindo a vigilância repressiva por uma abordagem que motiva e otimiza. Assim, um conjunto de ações são apresentadas como sinônimo de liberdade, comunicação e comunidade, estabelecendo uma narrativa que oculta sua própria dominação e leva as pessoas a uma submissão voluntária a um poder invisível.

Além disso, os influencers nas plataformas digitais internalizam essas técnicas, promovendo a ideia constante de liberdade, criatividade e autenticidade enquanto, na prática, se tornam modelos de consumo. Neste sentido, as mídias sociais assumem características religiosas, onde Likes são améns, compartilhamentos são comunicação e o consumo é redenção, perpetuando um ciclo de identidade consumista que se confunde com a própria mercantilização da existência (Han, 2022).

Isto é feito a partir da utilização de diversos dispositivos tecnológicos, como smartphones e sistemas de Smart Homes. A ideia é conseguir sempre novas informações e, por este meio, conduzir a vontade humana para uma determinada percepção do mundo. Por isso, estes dispositivos tecnológicos são vendidos sob a promessa de liberdade e de crescente interação com o mundo. Daí, portanto, a invisibilidade desta nova forma de poder e a forma confortável com que ele é politicamente aceito, passando todos esperando por uma recompensa

[2] José Maria Lassalle chama esta nova estrutura pode ser denominada de Ciberleviatán (Lassalle, 2019).

na forma de curtidas. Isto neutraliza qualquer possibilidade de crítica e leva a aceitação da nova forma de poder. (Han, 2022)

Neste contexto, passa a ter um papel fundamental os chamados bots sociais. O termo "bot" origina-se de "robot" e é sinônimo de automação neste artigo, podendo representar sistemas de software. Eles podem ser definidos, portanto, como agentes automáticos projetados para cumprir propósitos específicos por meio de comunicação em mídia online (Assenmacher et al, 2020) e, desta forma, possuem a função de reforçar uma tendência ou ideia de quem domina a sua programação. Isso inclui, claro, os chamados chatbots, que interagem individualmente, e bots políticos, uma subclasse que participa de discussões políticas ou propaga opiniões políticas.

Esses programas automatizados podem ter, inicialmente, intenções benignas, como a agregação automática de conteúdo ou a resposta automática a consultas para atendimento ao cliente. Contudo, mesmo quando projetados para serviços úteis, esses bots podem tornar-se prejudiciais ao contribuir para a propagação de informações não verificadas (Ferrara, 2016). Esses programas inteligentes estão cada vez mais sofisticados. Eles já possuem capacidade de emular personas credíveis e participar de interações complexas, inclusive com outros usuários (Ferrara, 2016). Assim, possuem potencial de gerar impactos significativos, principalmente quando associados a sistemas que exploram informações das mídias sociais, uma vez que podem amplificar informações enganosas, além de realizar ataques de spam e extração de dados do usuário por meio de solicitações de amizade.

Mas, os riscos vão além da disseminação de informações falsas, incluindo ameaças à democracia, causando pânico em emergências e afetando a confiança nas mídias sociais. Observa-se que eles podem interferir nas políticas públicas, criar divisões políticas e alterar a percepção da influência nas mídias sociais. Neste sentido, um estudo investigou o papel dos bots sociais na esfera pública digital durante as eleições alemãs de 2017. Os resultados da análise das contas de seguidores no Twitter de sete partidos alemães indicam um aumento na presença de bots sociais de 7,1% para 9,9% durante as eleições. O estudo destaca que os bots causaram uma distorção quantitativa da popularidade, manipulando indicadores de proporcionalidade e transparência. (Keller; Klinger, 2019).

Além desta situação, outra experiência importante foi verificada nas eleições africanas. De fato, segundo um relatório da Portland Communications, "How Africa Tweets 2018", 53% das principais vozes no Twitter durante cerca de dez eleições disputadas entre junho de 2017 e maio de 2018 eram originárias de fora do país em que as eleições foram realizadas (Portland Communications, 2018). Os autores constataram que bots e contas exibindo comportamento

semelhante ao de máquinas estavam ativos em todas as eleições e, em alguns casos, potencialmente mais influentes do que os meios de comunicação, blogueiros, governo, ativistas, políticos e grupos de reflexão. Em alguns países, como Quênia (27,6%), Senegal (18,6%) e Guiné Equatorial (19,3%), os bots foram os influenciadores potenciais mais bem classificados, à frente de outros influenciadores. Nestes países, os bots impulsionaram as conversas no Twitter durante as eleições onde não apenas foram atores influentes, mas também foram apontados na disseminação de desinformação e notícias falsas.

Assim, é possível verificar a importância da utilização dos bot no direcionamento da opinião pública. Isto acontece porque a utilizado dos bot ajudam a formar as chamadas "bolhas de filtro" e "câmaras de eco"[3]. Uma bolha de filtro é definida como o isolamento intelectual resultante do uso de algoritmos por sites para selecionar informações com base nas preferências do usuário. Isso pode levar à exposição seletiva a informações unilaterais e à formação de câmaras de eco, onde os usuários são expostos principalmente a conteúdos alinhados com suas visões. A influência dos algoritmos na seleção de notícias, como no caso do Facebook News Feed, pode contribuir para a criação dessas bolhas (Ndlela, 2020). Embora haja debates sobre as implicações das bolhas de filtro, há evidências crescentes de sua presença em contextos de mídia social, incluindo países como o Brasil, onde plataformas como WhatsApp são destacadas por amplificar câmaras de eco em grupos baseados em afinidades ideológicas, étnicas e políticas.

Portanto, a utilização dos chamados bots sociais foram se tornando extremamente importantes para a formação da opinião pública e passaram a desempenhar um papel de atores políticos, sendo usados em arquiteturas de spam para disseminar opiniões políticas e desinformação, especialmente durante eleições. Assim, a detecção desses bots se tornou necessária, dada a sua utilização maliciosa. Embora a inteligência aparente dos bots sociais seja limitada a tarefas simples, como compartilhar conteúdo pré-definido, sua detecção é desafiadora, principalmente quando envolve imitação do comportamento humano. Os pesquisadores têm utilizado abordagens como machine learning e estratégias de engenharia reversa para detecção (Assenmacher et al, 2020). Dessa forma, de maneira geral, a prevalência desses bots inteligentes nas plataformas sociais ainda permanece uma questão em aberto e deve ser enfrentada.

5. O DESAFIO DA REGULAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS

[3] Filter bubbles and echo chambers, respectivamente.

O referido enfrentamento, contudo, não é um desafio fácil de ser enfrentado. Ao contrário, é muito difícil, mas tem uma motivação muito significativa: todos devem entender como as novas tecnologias de informação e comunicação funcionam e como os seus dados são usados em sua interação com as mídias sociais. Neste contexto, o direito tem um papel relevante. Mas, esta técnica de organização social deve evoluir para dar conta dos desafios apresentados pela utilização dos bots e pelos algoritmos de programação. Para isto, é fundamental a compreensão das diferentes facetas da inteligência artificial, desde processos mecânicos até sistemas com capacidade avançada de reconhecimento de padrões. Ademais, o direito precisa lidar com a ambiguidade inerente das tecnologias inteligentes, exigindo sensibilidade para as interconexões entre regras e suas implicações em diferentes partes do sistema.

Assim, a transparência e a proteção de dados são cruciais, especialmente no contexto do crescimento das coleções de Big Data. (Hildebrandt, 2015) É que o chamado "inconsciente digital" apresenta implicações significativas para a privacidade e a autonomia. A coleta de informações pessoais, preferências e comportamentos sem consentimento explícito resulta em falta de transparência e controle sobre dados pessoais. Além disso, a influência dessas tecnologias inteligentes, como bots sociais, nas decisões individuais pode afetar a autonomia, levando a uma forma de manipulação sutil e direcionamento de ações e escolhas. (Hildebrandt, 2015)

Além das questões de privacidade e autonomia, o "inconsciente digital" também levanta preocupações relacionadas à discriminação e ao devido processo legal. À medida que os dados orientam a categorização e o tratamento diferenciado de indivíduos, surgem preocupações de discriminação. A falta de acesso às inferências feitas com base em dados dificulta a capacidade dos indivíduos de exercer seus direitos legais. Este cenário complexo levanta a questão de como equilibrar o fluxo livre de informações com os direitos fundamentais na era digital. Nesse sentido, Hildebrandt (2015) destaca a necessidade de uma compreensão clara da natureza da proteção de dados como um direito fundamental distinto da privacidade. A transparência é, neste sentido, um requisito fundamental, exigindo que os controladores de dados revelem suas práticas de coleta e processamento. Os indivíduos devem ter o direito de obter informações sobre essas práticas, facilitando decisões informadas e o exercício eficaz de seus direitos neste novo mundo.

Além da transparência na utilização dos dados, outros aspecto fundamental é a criação de um sistema de responsabilização legal das chamadas grandes empresas de tecnologia ou Big

Techs. Isto, claro, é um desafio imenso. É que quando sistemas são usados para tomar decisões que afetam os dados pessoais, como decisões de crédito ou contratação, a atribuição de responsabilidade pode ser desafiadora. Desenvolvedores, proprietários e operadores podem todos ser considerados responsáveis, e a definição de papéis e obrigações legais claras é fundamental. Esses desafios legais e éticos ressaltam a necessidade de um enfoque multifacetado para a conformidade com regulamentações de proteção de dados ao usar IA em segurança da informação. À medida que a tecnologia continua a evoluir, é fundamental que as organizações entendam essas complexidades e adotem abordagens responsáveis para proteger os dados pessoais e garantir a conformidade com as regulamentações em constante mudança.

Assim, com o aumento significativo da utilização de redes sociais e a consequente coleta de dados pessoais, torna-se crucial examinar como o big data é empregado. Entidades com agendas políticas estão interagindo com plataformas de redes sociais na tentativa de utilizar seus dados para atingir objetivos políticos específicos. Empresas de redes sociais operam como intermediários que ajustam suas alianças, às vezes promovendo interesses de clientes ou fornecedores, buscando maximizar lucros. Elas colaboram com várias empresas de análise de dados, institutos de pesquisa e entidades de marketing e relações públicas para extrair dados das plataformas, utilizando-os para persuasão política, propaganda e distorção.

O caso conhecido da Cambridge Analytica[4] ilustra como uma empresa de mineração e análise de dados esteve ativamente envolvida em estratégias de comunicação política durante campanhas eleitorais. A empresa, parcialmente de propriedade do doador conservador Robert Mercer e com membros do conselho, incluindo o então assessor de Donald Trump, Stephen Bannon, coletou indiretamente dados de dezenas de milhões de usuários americanos do Facebook. Esses dados foram analisados para criar perfis psicológicos de eleitores americanos, sendo utilizados para mensagens direcionadas durante a campanha de Trump. O episódio destaca como dados de redes sociais podem influenciar resultados eleitorais.

[4] Em 17 de março de 2018, a Cambridge Analytica (CA), uma empresa subsidiária do SCL Group, enfrentou um ponto de virada em sua trajetória controversa. Já envolvida em práticas ilegais de coleta de dados pessoais, categorização de eleitores e manipulação política por meio do Facebook, a CA teve suas atividades expostas por jornalistas como Harry Davies e Carole Cadwalladr. Esta última desafiou as tentativas da CA de silenciar as investigações, levando a denúncias conjuntas do The Observer, The Guardian e The New York Times em março de 2018. A revelação impactante de como consultores da CA exploraram dados do Facebook para influenciar milhões de eleitores resultou em audiências públicas e depoimentos de ex-funcionários, como Christopher Wylie e Brittany Kaiser, marcando o início do declínio da empresa. (FORNASIER, Mateus de Oliveira; BECK, Cesar. Cambridge Analytica: escândalo, legado e possíveis futuros para a democracia. **Revista Direito em Debate,** v. 29, n. 53, p. 182-195, 2020. Disponível em: https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/download/10033/6360. Acesso em 07 dez. 2023)

Embora o impacto exato dessas práticas de mineração e análise de dados em campanhas eleitorais ainda seja desconhecido, é evidente o surgimento de uma preocupação generalizada com o "pânico do big data". Empresas de alta tecnologia desempenham um papel significativo em campanhas políticas baseadas em dados, envolvendo estratégias de segmentação e testes para direcionar mensagens específicas a potenciais eleitores.

As eleições agora contam com a presença indispensável das redes sociais, transformando gradualmente a política e afetando os meios de comunicação tradicionais. Embora métodos tradicionais de campanha ainda sejam comuns, a influência crescente das redes sociais, especialmente em países com maior penetração digital, está gerando um aumento significativo de dados. Algoritmos e bots desempenham um papel crucial na disseminação de notícias eleitorais, verdadeiras ou falsas, e em anúncios destinados a influenciar os eleitores. A tendência de utilizar big data e redes sociais na política está moldando o presente e o futuro dos processos eleitorais, suscitando importantes questionamentos sobre a evolução das eleições e suas implicações para as democracias.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conceito de "regime de informação" demonstra como o controle e manipulação de dados têm sido instrumentos fundamentais ao longo da história para influenciar decisões sociais, econômicas e políticas. Mas, as transformações tecnológicas das últimas décadas tornaram este um problema urgente e relevante para a manutenção das formas democráticas de sociedade. De fato, os desafios contemporâneos associados à privacidade e segurança da informação nas plataformas digitais adquiriu o status de um problema imprescindível a ser enfrentado.

Esta imprescindibilidade deve-se ao fato que as mídias sociais já estão consolidadas como o principal canal de comunicação entre as pessoas e se tornaram um terreno fértil para a manipulação política por meio de estratégias de utilização de bots como instrumentos desinformação e manipulação da opinião pública. Isto significa que as sociedades atuais passaram por uma grande transformação e que uma nova era da história humana já está estabelecida. Esta nova era pode ser denominada de era digital e trouxe consigo um conjunto de mudanças na dinâmica social e um conjunto novo de problemas que são complexos e desafiadores.

De fato, as novas mídias, como poderosos canais de informação e de comunicação, transformaram o mundo. Entre estas transformações, destaca-se a que foi gerada na forma

política de organização da vida. É que elas permitiram uma participação sem precedentes dos cidadãos nas discussões políticas, redefinindo a própria natureza da democracia. No entanto, também produziu novos desafios, como a disseminação de notícias falsas e o uso de bots sociais para manipular as opiniões. Isto altera significativamente as formas políticas de construção do mundo.

Este é um problema significativo para a forma democrática de sociedade. É que a manipulação sutil exercida pelos bots sociais, aliada às estratégias de persuasão política baseadas em big data, reconfigura o cenário político nas redes sociais, impactando o processo democrático. O fenômeno vai além da disseminação de informações falsas, atingindo questões fundamentais de privacidade, autonomia e discriminação. A transparência na utilização de algoritmos e a responsabilidade legal emergem como imperativos para salvaguardar os direitos individuais. Diante desse complexo panorama, é crucial que a sociedade e os legisladores adotem uma abordagem multifacetada, promovendo a compreensão e a regulamentação efetiva para garantir a integridade do processo democrático diante do avanço rápido e inovador das novas tecnologias.

REFERÊNCIAS

ARAMUNI, João Paulo Carneiro; MAIA, Luiz Cláudio. O impacto da Engenharia Social na Segurança da Informação: uma abordagem orientada à Gestão Corporativa. **AtoZ**: novas práticas em informação e conhecimento, [S.l.], v. 7, n. 1, p. 31-37, jan. 2020. ISSN 2237-826X. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/64640>. Acesso em: 25 nov. 2023.

ASSENMACHER, Dennis et al. Demystifying social bots: On the intelligence of automated social media actors. **Social Media+ Society**, v. 6, n. 3, p. 2056305120939264, 2020. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/2056305120939264. Acesso em 06 dez. 2023.

BAUMAN. Zygmunt. **Globalização**: As Consequências Humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

CARVALHO, Mariana Freitas Canielo de; MATEUS, Cristielle Andrade. **Fake news e desinformação no meio digital**: análise da produção científica sobre o tema na área de ciência da informação, 2018. Disponível em: portaldeperiodicos.eci.ufmg.br › index.php › moci › article › download. Acesso em: 19 out. 2023.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação no Brasil** : TIC Domicílios e TIC Empresas 2008. Alexandre F. Barbosa (coord.) Karen. Brito (trad.) São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2009. Disponível em: https://www.cetic.br/media/docs/publicacoes/2/tic-2008.pdf. Acesso em: 01 jan. 2024.

FERRARA, Emilio et al. The rise of social bots. **Communications of the ACM**, v. 59, n. 7, p. 96-104, 2016. Disponível em: https://dl.acm.org/doi/pdf/10.1145/2818717. Acesso em 02 dez 2023.

FORNASIER, Mateus de Oliveira; BECK, Cesar. Cambridge Analytica: escândalo, legado e possíveis futuros para a democracia. **Revista Direito em Debate**, v. 29, n. 53, p. 182-195, 2020. Disponível em: https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/download/10033/6360. Acesso em 07 dez. 2023

GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

HAN, Byung-Chul. **Infocracia:** digitalização e a crise da democracia. Tradução de Gabriel S. Philipson. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

HILDEBRANDT, Mireille. **Smart technologies and the end(s) of law**. Cheltenham; Northampton: Elgar, 2015.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** 2016. Disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e. Acesso em 16 abr. 2024.

KELLER, Tobias R.; KLINGER, Ulrike. Social bots in election campaigns: Theoretical, empirical, and methodological implications. **Political Communication**, v. 36, n. 1, p. 171-189, 2019. Disponível em: https://www.zora.uzh.ch/id/eprint/159241/1/Keller__Klinger_(2018)_Social_bots_in_election_campaigns.pdf. Acesso em 06 dez 2023.

KITCHIN, Rob. **Data Lives**: How Data Are Made And Shape Our World. Bristol: Bristol University Press, 2021.

LASSALLE, José Maria. **Ciberleviatán:** El Colapso de la Democracia Liberal Frente a la Revolución Digital. Barcelona: Arpa Editores, 2019.

MARQUES, R. S. **A mídia e a lei**: análise compara das políticas de regulação dos meios de comunicação no Brasil e Argentina no início do século XXI. Porto Alegre: [s.n.], 2018. Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, BR-RS, 2018.

MICHAEL, Gabriel; AGUR, Colin. The bully pulpit, social media, and public opinion: A big data approach. **Journal of Information Technology & Politics**, v. 15, n. 3, p. 262-277, 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/download/58362557/The_Bully_Pulpit_Social_Media_and_Public_Opinion_A_Big_Data_Approach.pdf. Acesso em 03 dez. 2023

MOTLAGH, Farahnaz Golrooy et al. Predicting public opinion on drug legalization: social media analysis and consumption trends. In: **Proceedings of the 2019 IEEE/ACM International Conference on Advances in Social Networks Analysis and Mining**. 2019. p. 952-961. Disponível em: https://dl.acm.org/doi/pdf/10.1145/3341161.3344380. Acesso em 01 dez 2023.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia:** por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Tradução Cássio de Arantes Leite, Débora Landsberg. 1a ed. São Paulo:Companhia das Letras, 2019.

NDLELA, Martin N. Social media algorithms, bots and elections in Africa. **Social media and elections in Africa, Volume 1: Theoretical perspectives and election campaigns**, p. 13-37,

2020. Disponível em: https://www.academia.edu/download/62226547/10.1007_978-3-030-30553-620200228-35025-ej3e5z.pdf#page=26. Acesso em 06 dez. 2023.

PEREIRA, Danilo Moura; SILVA, Gislane Santos. **As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento**. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas. Ano 7, nº 8, jul/dez 2009. ISSN 2358-1212. Disponível em: http://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/1935. Acesso em: 14 out. 2023.

PORTLAND COMMUNICATIONS. **How Africa Tweets 2018.** London, 2018. Disponível https://portland-communications.com/pdf/How-Africa-Tweets-2018.pdf. Acesso em 06 dez 2023.

PRETTO, Nelson De Luca. **Sociedade da Informação mas... que sociedade**?! . 2001.Disponível em: http://www.ufba.br/~pretto. Acesso em 14 abr. 2023.

SARLET, I. W**. Direitos fundamentais em espécie**. In: MITIDIERO, L. G. M. E. D. Curso de direito constitucional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. p. 349-703.

TAKAHASHI, Tadao (Org.). **Sociedade da Informação no Brasil:** livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia. 2000. Disponível em: <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/livroverde.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.